PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO I-

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

1.1. O Presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiênico pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A presente aquisição dos materiais de limpeza e higiênico destinados as diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços públicos.

O município de Ipubi possui um quantitativo de Secretarias que diariamente necessitam suprir suas demandas e necessidades para seu pleno funcionamento por isso a necessidade de adquirir materiais de limpeza e higiênico para melhor atendimento à população

2.2- As quantidades dos materiais de limpeza e higiênico para atender as secretarias municipais são os constantes da relação anexada ao edital.

2.3 Destarte, para dar continuidade aos serviços públicos oferecidos aos munícipes uma melhor qualidade de vida.

2.4- As aquisições dos produtos abaixo elencados atenderão às necessidades das diversas Secretarias Municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE.

3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE I

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO – C/ 12X1000ML	CX.	02		exclusivo	52,44	104,88
2	ÁGUA SANITÁRIA – C/ 12X1000ML	CX.	18		exclusivo	20,28	365,04
3	AMACIANTE CAIXA – C/ 06 UNIDADES 2L	CX.	04		exclusivo	30,60	122,40
4	COPO DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES - 100X50ML	CX.	50		exclusivo	82,50	4.125,00
5	COPO DESCARTÁVEL – CAIXA C/25 UNIDADES 100X180ML	CX.	60		exclusivo	102,00	6.120,00
6	DESINFETANTE – C/ 12X1000ML	CX.	30		exclusivo	37,20	1.116,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO –C/ 24X500ML	CX.	04		exclusivo	44,40	177,60
8	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO –	UNID.	15		exclusivo	9,99	149,85

	PLÁSTICO						
9	ESPONJA DE AÇO – 14X08 UNID.	FARDOS	04		exclusivo	21,00	84,00
10	ESPONJA NYLON – C/ 60 UNID. 100X71X20MM	CX.	03		exclusivo	30,00	90,00
11	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID.	30		exclusivo	1,90	57,00
12	GUARDANAPO P/ COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID.	30		exclusivo	3,99	119,70
13	INSETICIDA 360 ML	UNID.	30		exclusivo	8,95	268,50
14	ISQUEIRO C/ 10 UNID.	CARTELA	02		exclusivo	35,00	70,00
15	LUSTRA MÓVEIS – FRASCO C/ 200ML	CX	70		exclusivo	116,88	8.181,60
16	LUVAS DOMÉSTICAS – BORRACHA – TAMANHO N°8	PAR	20		exclusivo	8,40	168,00
17	ODORIZADOR DE AMBIENTE – AEROSSOL – 360ML	UNID.	30		exclusivo	8,60	258,00
18	PÁ P/ LIXO METAL– CABO DE MADEIRA – PEQUENA	UNID.	15		exclusivo	5,00	75,00
19	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55CM	UNID.	50		exclusivo	6,19	309,50
20	PANO DE PRATO 45X70CM	UNID.	30		exclusivo	2,75	82,50
21	PAPEL HIGIÊNICO – 16X04X30MX10CM-	FARDOS	20		exclusivo	53,60	1.072,00

	FOLHA DUPLA						
22	PAPEL TOALHA – FARDO C/ 12 UNIDADES C/ 02 ROLOS – 20CMX19CM	FARDOS	20		exclusivo	45,24	904,80
23	PASTILHA SANITÁRIA – CAIXA C/ 1 UNID. DE 30G E 01 (UM) SUPORTE.	CX.	110		exclusivo	1,53	168,30
24	POLIDOR DE ALUMÍNIO –C/ 24X500ML	CX.	02		exclusivo	34,80	69,60
25	RODO C/ DUAS BORRACHAS GRANDES E CABO DE MADEIRA	UNID.	15		exclusivo	6,00	90,00
26	SABÃO EM BARRA – TABLETES 10X05X200G	CX.	03		exclusivo	85,50	256,50
27	SABÃO EM PÓ – C/ 26X500G	CX.	03		exclusivo	77,74	233,22
28	SABONETE LÍQUIDO 200ML	UNID.	15		exclusivo	5,99	89,85
29	SABONETE 12X85G	PC.	10		exclusivo	12,72	127,20
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 05X100LTS	PC.	150		exclusivo	2,98	447,00
31	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 10X30LTS	PC.	170		exclusivo	2,35	399,50
32	TAPETE RETANGULAR – 40X60CM – PARTE SUPERIOR 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER,	UNID.	10		exclusivo	20,25	202,50

	CORPO 100% ESPUMA DE POLIURETANO, BASE 100% BORRACHA SBR.						
33	TOALHA DE MÃO 23X38CM	UNID.	20		exclusivo	2,90	58,00
34	TOALHA DE MESA EM TECIDO 1,40X2,10M	UNID.	05		exclusivo	42,75	213,75
35	VASSOURA CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	40		exclusivo	9,26	370,40
	Valor Total Estimado para este lote R$ 26.747,19						

LOTE II

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1.	ÁCIDO MURIÁTICO – C/ 12X1000ML	CX.	42		exclusivo	52,44	2.202,48
2.	ÁGUA SANITÁRIA – C/ 12X1000ML	CX.	750		exclusivo	20,28	15.210,00
3.	CERA LÍQUIDA – C/ 12X750ML	CX.	380		exclusivo	46,20	17.556,00
4.	DESINFETANTE – C/ 12X1000ML	CX.	750		exclusivo	37,20	27.900,00
5.	DETERGENTE LÍQUIDO – C/ 24X500ML	CX.	750		exclusivo	44,40	33.300,00
6.	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO – PLÁSTICO	UNID.	100		exclusivo	9,99	999,00
7.	ESPONJA DE AÇO – 14X08 UNID.	FARDO	90		exclusivo	21,00	1.890,00
8.	ESPONJA NYLON – C/ 60 UNID. 100X71X20MM	CX.	120		exclusivo	30,00	3.600,00
9.	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID.	500		exclusivo	1,90	950,00
10.	GUARDANAPO P/ COPA EM TECIDO 45X70 CM	UNID.	400		exclusivo	3,99	1.596,00
11.	ISQUEIRO C/ 10 UNID.	CARTELA	40		exclusivo	35,00	1.400,00
12.	LUVAS DOMÉSTICAS – BORRACHA TAMANHO Nº 8	PAR	600		exclusivo	8,40	5.040,00
13.	PÁ P/ LIXO – METAL C/ CABO DE MADEIRA – PEQUENA	UNID.	200		exclusivo	5,00	1.000,00
14.	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55CM	UNID.	400		exclusivo	6,19	2.476,00
15.	PANO DE PRATO 45X70 CM	UNID.	600		exclusivo	2,75	1.650,00
16.	PAPEL HIGIÊNICO – 16X04 30MX10CM-	FARDO	750		exclusivo	53,60	40.200,00

	FOLHA DUPLA					
17.	POLIDOR DE ALUMÍNIO – C/ 24X500ML	CX.	50	exclusivo	34,80	1.740,00
18.	RODO C/ DUAS BORRACHAS GRANDES E CABO DE MADEIRA	UNID.	350	exclusivo	6,00	2.100,00
19.	SABÃO EM BARRA – TABLETES 10X05X200G	CX.	100	exclusivo	85,50	8.550,00
20.	SABÃO EM PÓ – C/ 26X500G	FD.	300	exclusivo	77,74	23.322,00
21.	SABONETE LÍQUIDO 200ML	PC.	300	exclusivo	12,72	3.816,00
22.	SABONETE 12X85G	UNID.	750	exclusivo	5,99	4.492,50
23.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 05X100LTS	PC.	750	exclusivo	2,98	2.235,00
24.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 10X30LTS	PC.	900	exclusivo	2,35	2.115,00
25.	VASSOURA CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	500	exclusivo	9,26	4.630,00
	O valor Total Estimado para este lote R$ 209.969,98					

LOTE III

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PARA ATENDIMENTO DA CRECHE

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1.	ÁCIDO MURIÁTICO – C/ 12X1000ML	CX.	15		exclusivo	52,44	786,60
2.	ÁGUA SANITÁRIA – C/ 12X1000ML	CX.	50		exclusivo	20,28	1.014,00
3.	ALGODÃO 25G C/ 50 PCTS	FARDO	45		exclusivo	44,50	2.002,50
4.	AVENTAL – INFANTIL	UNID.	620		exclusivo	9,00	5.580,00
5.	BABADOR – INFANTIL 23CMX25CM	UNID.	360		exclusivo	6,50	2.340,00
6.	CERA LÍQUIDA – C/ 12X750ML	CX.	100		exclusivo	46,20	4.620,00
7.	CREME DENTAL INFANTIL 90G	UNID.	600		exclusivo	4,45	2.670,00
8.	CREME P/ ASSADURA 40G	UNID.	200		exclusivo	10,33	2.066,00
9.	CREME P/ CABELO 150ML – C/ 12 UNID.	CX.	150		exclusivo	7,33	1.099,50
10.	DESINFETANTE – C/ 12X1000ML	CX.	200		exclusivo	37,20	7.440,00
11.	DETERGENTE LÍQUIDO – C/ 24X500ML	CX.	200		exclusivo	44,40	8.880,00
12.	ESCOVA DENTAL – INFANTIL	UNID.	1.300		exclusivo	5,19	6.747,00
13.	ESPONJA DE AÇO – 14X08 UNID.	FARDO	40		exclusivo	21,00	840,00
14.	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON – C/ 60 UNID. 100X71X20MM	CX.	30		exclusivo	30,00	900,00
15.	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID.	100		exclusivo	1,90	190,00
16.	FRALDA DESCARTÁVEL C/ 48 UNID. – TAM. GG – INFANTIL	PC.	600		exclusivo	31,18	18.708,00
17.	FRALDA DESCARTÁVEL C/ 70 UNID. – TAM. M – INFANTIL	PC.	600		exclusivo	31,18	18.708,00
18.	FRALDA DESCARTÁVEL C/ 48 UNID. – TAM. EG – INFANTIL	PC.	600		exclusivo	31,18	18.708,00

19	GUARDANAPO P/ COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID.	100	exclusivo	3,99	399,00
20	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO C/ 75 UNID.	CX.	80	exclusivo	1,45	116,00
21	HIDRATANTE CORPORAL 200ML – C/ 12 UNID. – INFANTIL	CX.	300	exclusivo	127,08	38.124,00
22	ISQUEIRO C/ 10 UNID.	CARTELA	20	exclusivo	35,00	700,00
23	KIT MERENDA ESCOLAR C/ PRATO, COPO E TALHER DE PLÁSTICO	UNID.	750	exclusivo	4,65	3.487,50
24	LENÇO UMEDECIDO – C/ 100 UNID. 20X21CM	POTE	300	exclusivo	7,84	2.352,00
25	LUVA DOMESTICA BORRACHA N°08	PAR	200	exclusivo	8,40	1.680,00
26	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55CM	UNID.	200	exclusivo	6,19	1.238,00
27	PANO DE PRATO 45X75CM	UNID.	150	exclusivo	2,75	412,50
28	PAPEL HIGIÊNICO – 16X04x30MX10CM-FOLHA DUPLA	FARDO	200	exclusivo	53,60	10.720,00
29	POLIDOR DE ALUMÍNIO – C/ 24X500ML	CX.	20	exclusivo	34,80	696,00
30	RODO C/ DUAS BORRACHAS GRANDES E CABO DE MADEIRA	UNID.	100	exclusivo	6,00	600,00
31	SABÃO EM BARRA – TABLETES 10X05X200G	CX.	30	exclusivo	85,50	2.565,00
32	SABÃO EM PÓ – C/ 26X500G	FD.	80	exclusivo	77,74	6.219,20
33	SABONETE LÍQUIDO – 200ML	UNID.	700	exclusivo	5,99	4.193,00
34	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 05X100 LTS	PCT	200	exclusivo	2,98	596,00
35	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X30 LITROS	PCT	300	exclusivo	2,35	705,00
36	SHAMPOO 350ML C/ 12 UNID. – INFANTIL	CX.	600	Ampla disputa	140,76	84.456,00
37	TOALHA DE MÃO 45X80CM	UNID.	720	exclusivo	10,80	7.776,00
38	TOALHA P/ BANHO – INFANTIL	UNID.	400	exclusivo	20,95	8.380,00
39	VASSOURA CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	35	exclusivo	9,26	324,10
					VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$	**279.038,90**

LOTE IV

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ ME	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO – C/ 12X1000ML	CX	20		exclusivo	52,44	1.048,80
2	ÁGUA SANITÁRIA – C/ 12X1000ML	CX	80		exclusivo	20,28	1.622,40
3	CERA LÍQUIDA – C/ 12X750ML	CX	40		exclusivo	46,2	1.848,00
4	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180ML	CX	75		exclusivo	102	7.650,00
5	DESINFETANTE – C/ 12X1000ML	CX	90		exclusivo	37,2	3.348,00
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – AEROSSOL – 360ML –	UNID	150		exclusivo	8,6	1.290,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO – C/ 24X500ML	CX	75		exclusivo	44,4	3.330,00
8	ESPONJA DE AÇO – 14X08 UNID.	FARDO	30		exclusivo	21	630,00
9	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON – C/ 60 UNID. 100X71X20MM	CX	15		exclusivo	30	450,00
10	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID	80		exclusivo	1,9	152,00
11	GUARDANAPO P/ COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID	100		exclusivo	3,99	399,00
12	ISQUEIRO C/ 10 UNID.	CARTELA	10		exclusivo	35	350,00
13	LIMPADOR DE VIDROS C/ 12UNID	CX	30		exclusivo	64,56	1.936,80
14	LUSTRA MÓVEIS – FRASCO C/ 24X200ML	CX	40		exclusivo	116,88	4.675,20

15	LUVAS DOMÉSTICAS – TAMANHO Nº 8	PAR	150		exclusivo	8,4	1.260,00
16	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55CM	UNID	90		exclusivo	6,19	557,10
17	PANO DE PRATO 45X75CM	UNID	90		exclusivo	2,75	247,50
18	PAPEL HIGIÊNICO – 16X04 x0MX10CM- FOLHA DUPLA	FARDO	100		exclusivo	53,6	5.360,00
19	PASTILHA SANITÁRIA – CAIXA C/ 1 UNID. DE 30G E 01 (UM) SUPORTE.	UNID	90		exclusivo	1,53	137,70
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO – C/ 24X500ML	CX	30		exclusivo	34,8	1.044,00
21	RODO C/ DUAS BORRACHAS GRANDES E CABO DE MADEIRA	UNID	50		exclusivo	6	300,00
22	SABÃO EM BARRA – TABLETES 10X05X200G	CX	30		exclusivo	85,5	2.565,00
23	SABÃO EM PÓ – C/ 26X500G	FARDO	35		exclusivo	77,74	2.720,90
24	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 05X100LTS	PCT	130		exclusivo	2,98	387,40
25	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 10X30LTS	PCT	150		exclusivo	2,35	352,50
26	TAPETE RETANGULAR – 40X60CM – PARTE SUPERIOR 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, CORPO 100% ESPUMA DE POLIURETANO, BASE 100%	UNID	35		exclusivo	20,25	708,75

	BORRACHA SBR.						
27	VASSOURA CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID	45		exclusivo	9,26	416,70
	Valor Total Estimado para este lote R$ 44.787,75						

LOTE V

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL IPUBI, UNIDADE MISTA DE SERROLÂNDIA, UNIDADE DE SAÚDE DE SERRA BRANCA, CAPS E SECRETÁRIA DE SAÚDE

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1 LT	CX	90		exclusivo	52,44	4.719,60
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 LT	CX	1000		exclusivo	20,28	20.280,00
3	AMACIANTE 12X1 LT	CX	150		exclusivo	43,80	6.570,00
4	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	4500		exclusivo	13,68	61.560,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	UNID	375		exclusivo	126,00	47.250,00
6	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PCT C/50	PCT	1500		exclusivo	3,95	5.925,00
7	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180 ML	CX	200		exclusivo	102,00	20.400,00
8	COPO DESCARTÁVEL 50X50X50 ML	CX	120		exclusivo	82,50	9.900,00
9	DESINFETANTE 12X1 LT	CX	250		exclusivo	37,20	9.300,00
10	DESINFETANTE MULTI USO 24X500 ML	CX	110		exclusivo	76,32	8.395,20
11	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UNID.	350		exclusivo	8,60	3.010,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500 ML	CX	320		exclusivo	44,40	14.208,00
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM DEPOSITO PLÁSTICO	UNID.	60		exclusivo	9,99	599,40
14	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID.	FD	90		exclusivo	21,00	1.890,00
15	ESPONJA DE NYLON C/60 UNID. 100X71X20 MM	CX	30		exclusivo	30,00	900,00
16	FLANELA EM ALGODÃO 29X49 CM	UNID.	195		exclusivo	1,90	370,50
17	FÓSFORO 20X10 UNID.	FD	20		exclusivo	57,80	1.156,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5X19,5 C/ 50	FD	18		exclusivo	29,60	532,80

	FOLHAS					
19	INSETICIDA 360 ML	UNID.	100	exclusivo	8,95	895,00
20	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID.	CT	30	exclusivo	35,00	1.050,00
21	LÂMINA P/ BARBEAR C/ 20 UNID.	CT	30	exclusivo	35,00	1.050,00
22	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	CX	180	exclusivo	116,88	21.038,40
23	LUVAS DOMÉSTICAS BORRACHAS Nº 08	PAR	900	exclusivo	8,40	7.560,00
24	MARMITEX Nº 9 CX C/ 100	CX	120	exclusivo	57,00	6.840,00
25	PÁ P/ LIXO EM METAL CABO DE MADEIRA PEQUENO	UNID.	40	exclusivo	5,00	200,00
26	PALITO DE DENTE 25X100 UNID.	CX	35	exclusivo	11,25	393,75
27	PANO DE CHÃO MULTI USO 40CMX67CM	UNID.	450	exclusivo	7,96	3.582,00
28	PANO DE PRATO 70X45 CM	UNID.	330	exclusivo	2,75	907,50
29	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,50 M	UNID.	225	exclusivo	2,45	551,25
30	PAPEL FILME 15M	UNID.	33	exclusivo	13,20	435,60
31	PAPEL HIGIÊNICO C/16X4X30MX10CM-FOLHA DUPLA	FD	450	exclusivo	53,60	24.120,00
32	PAPEL TOALHA 19X20C M	FD	450	exclusivo	45,24	20.358,00
33	PASTILHA SANITÁRIA 30 G	UNID.	500	exclusivo	1,53	765,00
34	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500 ML	CX	75	exclusivo	34,80	2.610,00
35	RODO DUAS BORRACHAS GRANDE C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	250	exclusivo	6,00	1.500,00
36	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X200 G	CX	195	exclusivo	85,50	16.672,50
37	SABÃO EM PÓ 26X500 G	CX	300	exclusivo	77,74	23.322,00
38	SABONETE 12X85 G	PCT	75	exclusivo	12,72	954,00
39	SACO P/ LIXO 10X30 LTS	PCT	1.500	exclusivo	2,35	3.525,00
40	SACO P/ LIXO 5X100 LTS	PCT	3.500	exclusivo	2,98	10.430,00
41	VASSOURA CERDAS MACIA C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	250	exclusivo	9,26	2.315,00
42	VELA Nº 08 C/ 10	PCT	100	exclusivo	4,49	449,00

	UNID.				
	O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 368.490,50				

LOTE VI

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - PARA ATENDIMENTO A CASA DE APOIO

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1 LT	CX	15		exclusivo	52,44	786,60
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 LT	CX	30		exclusivo	20,28	608,40
3	CERA LIQUIDA 12X750 ML	CX	10		exclusivo	46,20	462,00
4	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180 ML	CX	60		exclusivo	102,00	6.120,00
5	DESINFETANTE 12X1000ML.	CX	30		exclusivo	37,20	1.116,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500 ML	CX	25		exclusivo	44,40	1.110,00
7	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID.	FD	18		exclusivo	21,00	378,00
8	ESPONJA DE NYLON C/ 60 UNID. 100X71X20 MM	CX	10		exclusivo	30,00	300,00
9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM DEPOSITO PLÁSTICO	UNID.	30		exclusivo	9,99	299,70
10	FLANELA EM ALGODÃO 29X49 CM	UNID.	60		exclusivo	1,90	114,00
11	GUARDANAPO 19,5X19,5 C/ 50 FOLHAS	FD	90		exclusivo	29,60	2.664,00
12	LUVAS DOMÉSTICAS BORRACHA Nº 08	PAR	50		exclusivo	8,40	420,00
13	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID.	CT	08		exclusivo	35,00	280,00
14	PALITO DE DENTE 25X100 UNID.	CX	40		exclusivo	11,25	450,00
15	PANO DE CHÃO MULTI USO 40CMX67CM	UNID.	70		exclusivo	7,96	557,20
16	PAPEL HIGIÊNICO C/ 16X4X30MX10CM-FOLHA DUPLA	FD	60		exclusivo	53,60	3.216,00
17	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID.	90		exclusivo	1,53	137,70
18	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500 ML	CX	08		exclusivo	34,80	278,40
19	RODO DUAS BORRACHAS GRANDE C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	30		exclusivo	6,00	180,00

20	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X5X200G	CX	18		exclusivo	85,50	1.539,00
21	SABÃO EM PÓ 26X500 G	CX	18		exclusivo	77,74	1.399,32
22	SACO P/ LIXO 10X30 LTS	PCT	300		exclusivo	2,35	705,00
23	SACO P/ LIXO 5X100 LTS	PCT	220		exclusivo	2,98	655,60
24	VASSOURA CERDAS MACIA C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	25		exclusivo	9,26	231,50
	TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE						**24.008,42**

LOTE VII

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE – PARA ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 LT	CX	70		exclusivo	20,28	1.419,60
2	CERA LIQUIDA 12X750 ML	CX	20		exclusivo	46,20	924,00
3	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180 ML	CX	120		exclusivo	102,00	12.240,00
4	COPO DESCARTÁVEL 50X50X50 ML	CX	30		exclusivo	82,50	2.475,00
5	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	50		exclusivo	37,20	1.860,00
6	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UNID	220		exclusivo	8,60	1.892,00
7	DETERGENTE LIQUÍDO 24X500 ML	CX	45		exclusivo	44,40	1.998,00
8	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID.	FD	20		exclusivo	21,00	420,00
9	ESPONJA DE NYLON C/ 60 UNID. 100X71X20MM	CX	15		exclusivo	30,00	450,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM DEPOSITO PLÁSTICO	UNID	40		exclusivo	9,99	399,60
11	FLANELA EM ALGODÃO 29X49 CM	UNID	70		exclusivo	1,90	133,00
12	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID.	CT	15		exclusivo	35,00	525,00
14	LUSTRA MOVÉIS 200 ML	CX	75		exclusivo	116,88	8.766,00
15	LUVAS DOMÉSTICAS BORRACHA Nº08	PAR	300		exclusivo	8,40	2.520,00
16	PANO DE CHÃO MULTI USO 40CM X67CM	UNID	220		exclusivo	7,96	1.751,20
17	PAPEL HIGIÊNICO C/16X4 30MX10CM-FOLHA DUPLA	FD	90		exclusivo	53,60	4.824,00
18	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	350		exclusivo	1,53	535,50
19	RODO DUAS BORRACHAS GRANDE C/ CABO DE MADEIRA	UNID	45		exclusivo	6,00	270,00
20	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X5X200G	CX	45		exclusivo	85,50	3.847,50
21	SABÃO EM PÓ 26X500	CX	60		exclusivo	77,74	4.664,40

	G						
22	SABONETE 12X85 G	PCT	22		exclusivo	12,72	279,84
23	SACO P/ LIXO 10X30 LTS	PCT	900		exclusivo	2,35	2.115,00
24	SACO P/ LIXO 5X100 LTS	PCT	1.500		exclusivo	2,98	4.470,00
25	VASSOURA CERDAS MACIA C/ CABO DE MADEIRA	UNID	60		exclusivo	9,26	555,60
	TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$						**59.335,24**

LOTE VIII

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE – PARA ATENDIMENTO A SAÚDE BUCAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 LT	CX.	30		exclusivo	20,28	608,40
2	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UNID.	35		exclusivo	8,60	301,00
3	CANUDO C/ 100	PCT	10		exclusivo	3,40	34,00
4	BALDE PLÁSTICO 10 LTS - PRETO	UNID.	15		exclusivo	10,50	157,50
5	DESINFETANTE 12X1 LT	CX.	30		exclusivo	37,20	1.116,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500 ML	CX.	30		exclusivo	44,40	1.332,00
7	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON	UNID.	40		exclusivo	9,78	391,20
8	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID.	FD.	45		exclusivo	21,00	945,00
9	LUVAS DE BORRACHA Nº 08	PAR	30		exclusivo	8,40	252,00
10	PAPEL FILME 15 M	UNID.	45		exclusivo	3,20	144,00
11	PANO DE CHÃO MULTI USO 40CMX67CM	UNID.	30		exclusivo	7,96	238,80
12	PANO DE PRATO 45X70 CM	UNID.	60		exclusivo	2,75	165,00
13	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX.	25		exclusivo	77,74	1.943,50
14	SACO DE LIXO 10X30 LT	PCT	45		exclusivo	2,35	105,75
15	TOALHA DE MÃO 23CMX33CM	UNID.	45		exclusivo	2,90	130,50
						TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE	**7.864,65**

LOTE IX

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARA ATENDIMENTO AO CADÚNICO

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor (a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	60		exclusivo	20,28	1.216,80
2	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150		exclusivo	13,68	2.052,00
3	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	CX	100		exclusivo	126,00	12.600,00
4	CERA LÍQUIDA 12X750ML	CX	35		exclusivo	46,20	1.617,00
5	CESTO EM PLÁSTICO P/ LIXO 10 LTS.	UNID.	80		exclusivo	6,40	512,00
6	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180ML	CX	300		exclusivo	102,00	30.600,00
7	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	65		exclusivo	37,20	2.418,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSSOL 360ML	UNID.	45		exclusivo	8,60	387,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO C/ 24X500ML	CX	20		exclusivo	44,40	888,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO PLÁSTICO	UNID.	45		exclusivo	9,99	449,55
11	FLANELA EM ALGODÃO 29CMX49CM	UNID	100		exclusivo	1,90	190,00
12	ISQUEIRO CART C/ 10 UN	CART	3		exclusivo	35,00	105,00
13	LUSTRA MOVEIS 24X200ML	CX	15		exclusivo	116,88	1.753,20
14	LUVAS DOMESTICAS BORRACHA N°8	PAR	100		exclusivo	8,40	840,00
15	PANO DE CHÃO MULTIUSO 40X67CM	UNID.	150		exclusivo	7,96	1.194,00
16	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD	130		exclusivo	53,60	6.968,00
17	PAPEL TOALHA FOLHA	FD	50		exclusivo	45,24	2.262,00

	DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 12X19CMX20CM					
18	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	140	exclusivo	1,53	214,20
19	RODO 02 BORRACHA GRANDE CABO DE MADEIRA	UNID	85	exclusivo	6,00	510,00
20	SABÃO EM BARRA – TABLETES -10X5X200G	CX	07	exclusivo	85,50	598,50
21	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX	45	exclusivo	77,74	3.498,30
22	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10X30LTS	PCT	750	exclusivo	2,35	1.762,50
23	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10X50LTS	PCT	750	exclusivo	3,49	2.617,50
24	VASSOURA DE CERDAS MACIAS CABO MADEIRA	UNID	85	exclusivo	9,26	787,10
				VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$		**76.040,65**

LOTE X

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor (a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	CX	15		exclusivo	52,44	786,60
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	100		exclusivo	20,28	2.028,00
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150		exclusivo	13,68	2.052,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	UNID	100		exclusivo	126,00	12.600,00
5	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180 ML	CX	190		exclusivo	102,00	19.380,00
6	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	120		exclusivo	37,20	4.464,00
7	DESORIZADOR DE AMBINTE – AEROSSOL-360 ML	UNID	80		exclusivo	8,60	688,00
8	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	100		exclusivo	44,40	4.440,00
9	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	60		exclusivo	9,78	586,80
10	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID	FD	100		exclusivo	21,00	2.100,00
11	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/ 60 UNID 100X71X20MM	CX	85		exclusivo	30,00	2.550,00
12	FLANELA EM ALGODÃO 29X49 CM	UNID	210		exclusivo	1,90	399,00
13	FÓSFORO 20X10 UNID	FD.	15		exclusivo	57,80	867,00
14	GUARDANAPO PARA COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID.	50		exclusivo	3,99	199,50
15	INSETICIDA 360 ML	UNID	50		exclusivo	8,95	447,50
16	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID	CART	12		exclusivo	35,00	420,00
17	LUSTRA MÓVEIS 24X200ML	CX.	10		exclusivo	116,88	1.168,80

18	LUVAS DOMESTICAS BORRACHA N°8	PAR	100	exclusivo	8,40	840,00
19	PÁ P/LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA – PEQUENA.	UNID	60	exclusivo	5,00	300,00
20	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55 CM	UNID	200	exclusivo	6,19	1.238,00
21	PANO DE PRATO 45X70CM	UNID	260	exclusivo	2,75	715,00
22	PAPEL HIGIÊNICO C/ 16X4X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD	190	exclusivo	53,60	10.184,00
23	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 12X19CMX20CM	FD	50	exclusivo	45,24	2.262,00
24	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	140	exclusivo	1,53	214,20
25	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500ML	CX	60	exclusivo	34,80	2.088,00
26	RODO DUAS BORRACHAS GRANDES C/ CABO DE MADEIRA	UNID	100	exclusivo	6,00	600,00
27	SABÃO EM BARRA – TABLETES -10X5X200G	CX	120	exclusivo	85,50	10.260,00
28	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX	150	exclusivo	77,74	11.661,00
29	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X30 LTS	PCT	450	exclusivo	2,35	1.057,50
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X50 LTS	PCT	400	exclusivo	3,49	1.396,00
31	VASSOURA CERDAS MACIAS C/CABO MADEIRA	UNID	110	exclusivo	9,26	1.018,60
					TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$	**99.011,50**

LOTE XI

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO SCFV

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	CX	35		exclusivo	52,44	1.835,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	135		exclusivo	20,28	2.737,80
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150		exclusivo	13,68	2.052,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	UNID	100		exclusivo	126,00	12.600,00
5	AVENTAL DE PLÁSTICO	UNID	200		exclusivo	6,20	1.240,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180	CX	195		exclusivo	102,00	19.890,00
7	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	160		exclusivo	37,20	5.952,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE-AEROSSOL 360ML	UNID	180		exclusivo	8,60	1.548,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	CX	150		exclusivo	44,40	6.660,00
10	ESCOVA TANQUE CERDAS MACIAS	UNID	45		exclusivo	9,78	440,10
11	ESPONJA DE AÇO 14X8UNID	FD	80		exclusivo	21,00	1.680,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/ 60 UNID 100X71X20MM	CX	50		exclusivo	30,00	1.500,00
13	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID	270		exclusivo	1,90	513,00
14	FÓSFORO 20X10 UNID	FD.	40		exclusivo	57,80	2.312,00
15	GUARDANAPO PARA COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID.	140		exclusivo	3,99	558,60
16	INSETICIDA 360ML	UNID	140		exclusivo	8,95	1.253,00

17	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID	CART	70	exclusivo	35,00	2.450,00
18	LUSTRA MOVEIS 24 X.200ML	CX.	20	exclusivo	116,88	2.337,60
19	LUVAS DOMESTICAS BORRACHA N°8	PAR	190	exclusivo	8,40	1.596,00
20	PÁ P/ LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA- PEQUENA	UNID	60	exclusivo	5,00	300,00
21	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55CM	UNID	270	exclusivo	6,19	1.671,30
22	PANO DE PRATO 45CMX70 CM	UNID	260	exclusivo	2,75	715,00
23	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM-FOLHA DUPLA	FD	380	exclusivo	53,60	20.368,00
24	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 12X19CMX20CM	FD	100	exclusivo	45,24	4.524,00
25	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	200	exclusivo	1,53	306,00
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500ML	CX	70	exclusivo	34,80	2.436,00
27	RODO C/ 02 BORRACHAS GRANDES C/CABO DE MADEIRA	UNID	75	exclusivo	6,00	450,00
28	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X5X200G	CX	135	exclusivo	85,50	11.542,50
29	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX	150	exclusivo	77,74	11.661,00
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X30LT	PCT	420	exclusivo	2,35	987,00
31	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 5X100 LITROS	PCT	365	exclusivo	2,98	1.087,70
32	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100 UNID	PCT	290	exclusivo	25,00	7.250,00
33	VASSOURA CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID	100	exclusivo	9,26	926,00
				VALOR GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$		**133.380,00**

LOTE XII

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAR ATENDIMENTO AO CREAS

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor (a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO C/12X1000ML	CX	07		exclusivo	52,44	367,08
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	22		exclusivo	20,28	446,16
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	100		exclusivo	13,68	1.368,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	CX	15		exclusivo	126,00	1.890,00
5	BACIA EM PLÁSTICO -15 LTS	UNID	12		exclusivo	8,40	100,80
6	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	UNID	15		exclusivo	10,50	157,50
7	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO 10 LTS.	UNID.	22		exclusivo	6,40	140,80
8	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180ML	CX	22		exclusivo	102,00	2.244,00
9	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	18		exclusivo	37,20	669,60
10	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	15		exclusivo	44,40	666,00
11	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/DEPÓSITO PLÁSTICO	UNID.	15		exclusivo	9,99	149,85
12	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	10		exclusivo	9,78	97,80
13	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID	FD.	08		exclusivo	21,00	168,00
14	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/60 UNID 100X71X20MM	CX	07		exclusivo	30,00	210,00
15	PÁ PARA LIXO EM METAL C/CABO DE MADEIRA-PEQUENA	UNID.	15		exclusivo	5,00	75,00
16	PANO DE CHÃO MULTIUSO 40X67CM.	UNID	45		exclusivo	7,96	358,20

17	PANO DE PRATO 45CMX70CM	UNID	30	exclusivo	2,75	82,50
18	PAPEL HIGIÊNICO C/16X4X30MX10CM-FOLHA DUPLA	FD	12	exclusivo	53,60	643,20
19	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19CMX20CM	FD	50	exclusivo	45,24	2.262,00
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500ML	CX	07	exclusivo	34,80	243,60
21	RODO 02 BORRACHAS GRANDES C/CABO DE MADEIRA	UNID	20	exclusivo	6,00	120,00
22	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X5X200G	CX	07	exclusivo	85,50	598,50
23	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX	07	exclusivo	77,74	544,18
24	SACO PLÁSTICO P/LIXO 10X50 LT	PCTE.	100	exclusivo	3,49	349,00
25	VASSOURAS CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	20	exclusivo	9,26	185,20
					TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$	**14.136,97**

LOTE XIII

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO CRAS

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	CX	30		exclusivo	52,44	1.573,20
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	22		exclusivo	20,28	446,16
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150		exclusivo	13,68	2.052,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	CX	25		exclusivo	126,00	3.150,00
5	BACIA PLÁSTICA MEDIA 15 LTS	UNID	40		exclusivo	8,40	336,00
6	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	UNID	40		exclusivo	10,50	420,00
7	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180ML	CX	100		exclusivo	102,00	10.200,00
8	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	54		exclusivo	37,20	2.008,80
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSSOL 360ML	UNID	45		exclusivo	8,60	387,00
10	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	54		exclusivo	44,40	2.397,60
11	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	15		exclusivo	9,78	146,70
12	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID	FD	15		exclusivo	21,00	315,00
13	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/60X100X71X20MM	CX	15		exclusivo	30,00	450,00
14	FÓSFORO 20 X10UNID	FD	08		exclusivo	57,80	462,40
15	GUARDANAPO PARA COPA EM TECIDO 45X70 CM	UNID.	40		exclusivo	3,99	159,60
16	INSETICIDA 360 ML	UNID	35		exclusivo	8,95	313,25
17	LUVA DOMESTICA BORRACHA N°08	PAR	39		exclusivo	8,40	327,60
18	PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA – PEQUENA	UNID	25		exclusivo	5,00	125,00
19	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80CMX55CM	UNID	65		exclusivo	6,19	402,35
20	PANO DE PRATO 45CMX70CM	UNID	65		exclusivo	2,75	178,75
21	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM-FOLHA DUPLA	FD	55		exclusivo	53,60	2.948,00
22	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19CMX20CM	FD	50		exclusivo	45,24	2.262,00
23	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	130		exclusivo	1,53	198,90

24	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500ML	CX	10	exclusivo	34,80	348,00
25	RODO .02 BORRACHAS GRANDES C/ CABO MADEIRA	UNID	65	exclusivo	6,00	390,00
26	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X05X200G	CX	12	exclusivo	85,50	1.026,00
27	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX	19	exclusivo	77,74	1.477,06
28	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10X50LITROS	PCT	300	exclusivo	3,49	1.047,00
29	SACO PLÁSTICO PARA LIXO10X30 LITRO	PCT	250	exclusivo	2,35	587,50
30	VASSOURA CERDAS MACIAS C/CABO DE MADEIRA	UNID	65	exclusivo	9,26	601,90
					TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$	**36.737,77**

LOTE XIV

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ACIDO MURIÁTICO C/ 12X1000ML	CX	70		exclusivo	52,44	3.670,80
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ 12X1000ML	CX	135		exclusivo	20,28	2.737,80
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150		exclusivo	13,68	2.052,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	UNID	50		exclusivo	126,00	6.300,00
5	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180ML	CX	180		exclusivo	102,00	18.360,00
6	DESINFETANTE 12X1 IT	CX	130		exclusivo	37,20	4.836,00
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSSOL 360ML	UNID	80		exclusivo	8,60	688,00
8	DETERGENTE LIQUIDO C/ 24X500ML	CX	135		exclusivo	44,40	5.994,00
9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO PLÁSTICO	UNID	20		exclusivo	9,99	199,80
10	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	20		exclusivo	9,78	195,60
11	ESPONJA DE AÇO 14X8 UND	FD	140		exclusivo	21,00	2.940,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/ 60 UNID 100X71X20MM	CX	70		exclusivo	30,00	2.100,00
13	FLANELA EM ALGODÃO 29CMX49CM	UNID	90		exclusivo	1,90	171,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5X19,5 C/ 50 FOLHAS	FD	15		exclusivo	29,60	444,00
15	GUARDANAPOS PARA COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID.	140		exclusivo	3,99	558,60
16	ISQUEIROS CARTELA C/ 10 UNID	CART	30		exclusivo	35,00	1.050,00
17	LUVAS DOMESTICA BORRACHA N°08	PARES	210		exclusivo	8,40	1.764,00
18	PÁ P/ LIXO EM METAL CABO	UNID	20		exclusivo	5,00	100,00

	DE MADEIRA –PEQUENA					
19	PALITOS DE DENTE 25X100	CX	120	exclusivo	11,25	1.350,00
20	PANO DE CHÃO MULTIUSO 40X67CM	UNID	250	exclusivo	7,96	1.990,00
21	PANO DE PRATO 45X70CM	UNID	400	exclusivo	2,75	1.100,00
22	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 X30MX10CM-FOLHA DUPLA	FD	230	exclusivo	53,60	12.328,00
23	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19CMX20CM	FD	120	exclusivo	45,24	5.428,80
24	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	80	exclusivo	1,53	122,40
25	POLIDOR ALUMÍNIO 24X500ML	CX	70	exclusivo	34,80	2.436,00
26	RODO .2 BORRACHAS GRANDES C/ CABO DE MADEIRA	UNID	30	exclusivo	6,00	180,00
27	SABÃO EM BARRA TABLETES C/ 10X5X200G	CX	70	exclusivo	85,50	5.985,00
28	SABÃO EM PÓ 26X500ML	FD	110	exclusivo	77,74	8.551,40
29	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 05X100 LTS	PCT	1000	exclusivo	2,98	2.980,00
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X50LTS	PCT	2000	exclusivo	3,49	6.980,00
31	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X30LTS	PCT	2000	exclusivo	2,35	4.700,00
32	TAPETE RETANGULAR – 40X60CM – PARTE SUPERIOR 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, CORPO 100% ESPUMA DE POLIURETANO, BASE 100% BORRACHA SBR.	UNID	90	exclusivo	20,25	1.822,50
33	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UND	PCT	45	exclusivo	25,00	1.125,00
34	VASSOURA CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID	30	exclusivo	9,26	277,80
				TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$		**111.518,50**

LOTE XV

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO CRIANÇA FELIZ

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	CX	10		exclusivo	52,44	524,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	18		exclusivo	20,28	365,04
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	80		exclusivo	13,68	1.094,40
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	CX	09		exclusivo	126,00	1.134,00
5	BACIA PLÁSTICA MEDIA 15 LTS	UNID	18		exclusivo	8,40	151,20
6	BALDE PLÁSTICO 10 ITS	UNID	18		exclusivo	10,50	189,00
7	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180ML	CX	18		exclusivo	102,00	1.836,00
8	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	19		exclusivo	37,20	706,80
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSSOL 360ML	UNID	30		exclusivo	8,60	258,00
10	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	20		exclusivo	44,40	888,00
11	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	10		exclusivo	9,78	97,80
12	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID	FD	10		exclusivo	21,00	210,00
13	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/60X100X71X20MM	CX	10		exclusivo	30,00	300,00
14	FÓSFORO 20 X10UNID	FD	02		exclusivo	57,80	115,60
15	GUARDANAPO PARA COPA EM TECIDO 45X70 CM	UNID.	30		exclusivo	3,99	119,70
16	INSETICIDA 360 ML	UNID	25		exclusivo	8,95	223,75
17	LUVA DOMESTICA BORRACHA N°08	PAR	18		exclusivo	8,40	151,20
18	PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA – PEQUENA	UNID	12		exclusivo	5,00	60,00
19	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80CMX55CM	UNID	30		exclusivo	6,19	185,70
20	PANO DE PRATO 45CMX70CM	UNID	40		exclusivo	2,75	110,00
21	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM-FOLHA	FD	18		exclusivo	53,60	964,80

	DUPLA					
22	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19CMX20CM	FD	50	exclusivo	45,24	2.262,00
23	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	50	exclusivo	1,53	76,50
24	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500ML	CX	05	exclusivo	34,80	174,00
25	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 60 COM 40G	UNID	120	exclusivo	46,79	5.614,80
26	RODO .02 BORRACHAS GRANDES C/ CABO MADEIRA	UNID	25	exclusivo	6,00	150,00
27	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X05X200G	CX	15	exclusivo	85,50	1.282,50
28	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX	10	exclusivo	77,74	777,40
29	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X50LITROS	PCT	90	exclusivo	3,49	314,10
30	SACO PLÁSTICO P/LIXO10X30 LITROS	PCT	90	exclusivo	2,35	211,50
31	VASSOURA CERDAS MACIAS C/CABO DE MADEIRA	UNID	25	exclusivo	9,26	231,50
				TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$		**20.779,69**

LOTE XVI

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
01	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000 ML	CX	04		exclusivo	20,28	81,12
02	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	CX.	15		exclusivo	126,00	1.890,00
03	COPO DESCARTAVÉL 25X100X180ML	PCT	35		exclusivo	102,00	3.570,00
04	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	06		exclusivo	37,20	223,20
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML	UND	15		exclusivo	8,60	129,00
06	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	02		exclusivo	44,40	88,80
07	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UND	05		exclusivo	9,78	48,90
08	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/ 60UND 100X71X20MM	CX	02		exclusivo	30,00	60,00
09	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UND	15		exclusivo	1,90	28,50
10	LIMPA VIDROS	CX	01		exclusivo	64,56	64,56
11	PANO DE CHÃO MULTIUSO 40X67CM	UND	30		exclusivo	7,96	238,80
12	PAPEL HIGIÊNICO 16X04X30MX10CM-FOLHA DUPLA	FARDO	20		exclusivo	53,60	1.072,00
13	PAPEL TOALHA 12X19X20CM	FARDO	03		exclusivo	45,24	135,72
14	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UND	35		exclusivo	1,53	53,55
15	RODO 2 BORRACHAS GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UND	10		exclusivo	6,00	60,00

16	SABÃO EM PÓ 24X500G	UND	20	exclusivo	3,24	64,80
17	SACO PLASTICO PARA LIXO 10X15 LTS	PCT	45	exclusivo	2,27	102,15
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10X50 LTS	PCT	60	exclusivo	3,49	209,40
19	TAPETE RETANGULAR – 40X60CM – PARTE SUPERIOR 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, CORPO 100% ESPUMA DE POLIURETANO, BASE 100% BORRACHA SBR.	UND	08	exclusivo	20,25	162,00
20	TOALHA DE MÃO 23X38CM	UND	08	exclusivo	2,90	23,20
21	VASSOURA COM CERDAS MACIAS E CABO DE MADEIRA	UND	18	exclusivo	9,26	166,68
					TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$	**8.472,38**

LOTE XVII

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
01	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	CX.	40		exclusivo	52,44	2.097,60
02	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	430		exclusivo	20,28	8.720,40
03	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	CX.	100		exclusivo	126,00	12.600,00
04	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LTS.	UNID.	60		exclusivo	10,50	630,00
05	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID.	150		exclusivo	13,68	2.052,00
06	CERA LIQUIDA 12X750ML	CX.	40		exclusivo	46,20	1.848,00
07	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 LTS	UNID.	58		exclusivo	6,40	371,20
08	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180ML	CX.	60		exclusivo	102,00	6.120,00
09	DESINFETANTE 12X1LT	CX	250		exclusivo	37,20	9.300,00
10	DESINFETANTE MULTI USO 24X500ML	CX.	70		exclusivo	76,32	5.342,40
11	DESODORIZADOR	UNID.	30		exclusivo	8,60	258,00

	DE AR 360ML						
12	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	CX	100		exclusivo	44,40	4.440,00
13	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO COM DEPOSITO PLÁSTICO.	UNID.	12		exclusivo	9,99	119,88
14	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNIDADE	FD.	370		exclusivo	21,00	7.770,00
15	ESPONJA DE NYLON 60UNI 100X71X20MM	CX	180		exclusivo	30,00	5.400,00
16	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID.	185		exclusivo	1,90	351,50
17	ISQUEIRO COM 10 UNIDADES	CRT	05		exclusivo	35,00	175,00
18	LÃ DE AÇO	UNID.	60		exclusivo	5,37	322,20
19	LUSTRA MÓVEIS 200ML	CX	04		exclusivo	116,88	467,52
20	LUVAS DE BORRACHA – TAMANHO N°8	PAR	260		exclusivo	8,40	2.184,00
21	PANO DE CHÃO MULTI USO 40X60CM	UNID.	185		exclusivo	7,96	1.472,60
22	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM-FOLHA DUPLA	FD.	300		exclusivo	53,60	16.080,00
23	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19CMX20CM	FD	50		exclusivo	45,24	2.262,00
24	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID.	185		exclusivo	1,53	283,05

25	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500ML	CX	70		exclusivo	34,80	2.436,00
26	RODO C/ DUAS BORRACHAS GRANDE C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	110		exclusivo	6,00	660,00
27	SABÃO EM BARRA TABLETES C/ 10X5X200G	CX	35		exclusivo	85,50	2.992,50
28	SABÃO EM PÓ 26X500 G.	CX	360		exclusivo	77,74	27.986,40
29	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 25X10X30 LITROS	PCT	260		exclusivo	2,35	611,00
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 05X100 LITROS	PCT	240		exclusivo	2,98	715,20
31	SACOLA PLÁSTICA 24X40CM	KG	250		exclusivo	23,50	5.875,00
32	VASSOURA CERDAS MACIA C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	125		exclusivo	9,26	1.157,50
		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R$ 89.654,06					

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da presente contratação é de R$ 1.609.974,15 (um milhão seiscentos e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), obedecendo sempre os valores por item, conforme especificados neste Termo**.**

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A empresa deverá entregar os materiais solicitados pelas Secretarias nos seguintes endereços: Secretaria de Administração e Finanças localizada na Pça

Agamenon Magalhães, s/n, centro (sede da prefeitura), Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Assistência Social, rua João Eugênio Silva, centro, Ipubi, Secretaria de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas, Secretária de Agricultura localizada na rua do Mercado, centro, Ipubi-PE, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

5.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: José Silvino de Souza- Secretário de Administração e Finanças; Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo- Secretária de Assistência Social; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo e Nucival de Oliveira – Secretário Adjunto de Agricultura ou por servidor por eles indicado.

5.2. <u>A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento</u>;

a)- Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado ou outro indiciado pelos secretários

b)- O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT/INMETRO/ANVISA a depender da exigência de registro do produto no órgão, e ainda ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

c)- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato;

d)- O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93;

e)- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

5.3. Do Recebimento:

5.3.1. Será realizado por pessoa indicada pelo(a)(s) Secretários de Obras e Urbanismo e Adjunto de Agricultura, conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93:

a) Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 03 (três) dias corridos para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega.

b) Definitivamente: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.3.2. Se o fornecedor ver comprovadamente dificuldades para entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificava circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada aos Secretários Municipais de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Urbanismo e Adjunto de Agricultura, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

5.3.3. Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administravas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

5.3.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto foi entregue de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

5.3.5. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações condas neste Termo de Referência;

5.3.6. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitida ao Fiscal do Contrato o recebimento do objeto fora das especificações pré-definidas;

5.3.7. O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

6.2 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

6.3 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

6.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.5 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.6 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.12- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.13- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.14- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento**;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

7.2- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3- Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

7.4- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

7.5- Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

7.6- Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.7- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária

04.123.0004.2011.0000- Secretaria de Administração e Finanças

12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação

12.361.0007.2119.0000- Escolas

12.365.0006.2098.0000- Creche

10.301.0011.2061.0000-Secretaria de Saúde

10.302.0011.2061.0000- Hospital

10.301.0011.2114.0000- UBS

10.302.0011.2061.0000- Caps

10.301.0011.2114.0000- Atenção Primária

10.301.0011.2113.0000- Saúde Bucal

08.244.0026.2073.0000-Secretaria de Assistência Social

08.241.0025.2070.0000- Cras

08.244.0026.2144.0000- Creas

08.244.0026.2144.0000- Criança Feliz

08.244.0026.2083.0000- CadÚnico

08.244.0026.2073.0000- SCFV

08.244.0026.2084.0000- Cozinha Comunitária

20.122.0015.2019.0000-Secretaria de Agricultura

15.452.0017.2034.0000-Secretaria de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;

9.2- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.3- Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

9.4- A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

9.5- Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.6- A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

9.7- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Ipubi-PE.

9.8- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa),

9.9- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.10- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

10- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela Gestão desta Contratação será de Responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ipubi, através das Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Urbanismo e de Agricultura;

10.2- A fiscalização desta contratação será realizada pelo(a)(s) Secretários Administração e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Urbanismo e de Agricultura ou servidor indicado;

10.3- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral Responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.4- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10.5. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

10.6. O município de Ipubi através das Secretarias Municipais Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Urbanismo e de Agricultura manterão desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

10.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

10.8. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

10.9. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a)- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b)- requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c)- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d)- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e)- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

f)- avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

g)- solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

10.10. O fiscal do contrato será designado pelas Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e de Agricultura, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O Contrato terá a vigência a partir da sua assinatura e em se tratando de dotação orçamentária a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja, 31 de dezembro de 2021.

13 - DAS PENALIDADES

13.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

a)- Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

b)- Cometer fraude fiscal;

c)- Apresentar documento ou declaração falsa;

d)- Não mantiver a proposta;

e)- Comportar-se de modo inidôneo;

f)- Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

13.2 Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

13.2.1 Aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b)- Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

c)- Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R$10,00 (dez) reais;

d)- Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender ás exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, ANVISA, etc;

14.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.3. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência;

14.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

15. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

Ipubi-PE, 09 de fevereiro de 2021.

_____

Wilson Alves da Silva
Presidente da CPL/Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE IPUBI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

Comissão Permanente de Licitações

Att. Sr. Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, com sede a _____, para o fornecimento abaixo relacionado, conforme

estabelecido no **Pregão Eletrônico nº 006/2021**

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:

b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

c. Endereço completo:

d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

e. Telefone, celular, fax, e-mail:

f. Banco xxx , agência e nº da conta corrente:

2. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão. (Não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

LOTE

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Marca/ Fabricante/ distribuidor(a)	Preço Unitário	Preço Total

4- PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser descrita conforme conste no referido produto, para todos os Itens de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6- CONDIÇÕES GERAIS

a)- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

b)- Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

c)- Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste d)- Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.

e)- O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência/Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____

RAZÃO SOCIAL/C.N.P.J.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ
DECISÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO - BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1- Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do Licitante:

I- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.I

V- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3- O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL- Bolsa de Licitações do Brasil.

4- O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5- O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO IV

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF: **Operadores**		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____/ _____ / _____

_____

Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O <u>FORNECEDOR VENCEDOR</u>

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____/ _____/ _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021 instaurada pelo Município de Ipubi-PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar Essa condição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ME, EPP e MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 006/2021 do Município de Ipubi, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____/ _____/ _____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

A, empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ Sediada, _____ (Endereço Completo).

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade, _____nº_____, instaurada pelo Município de Ipubi-PE, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____/ _____/ _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av....., nº ....., bairro ....., na cidade de(o)....., Estado de(o)..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a)....., ..., ..., ..., ..., portador (a) do RG nº ...../..... CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na rua/av ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado de(o) ....., doravante denominado de **CONTRATADO(A)/FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** conforme decisão, exarada no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 e homologada, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO),** de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à espécie para a modalidade e às exigências estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiênico pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. O preço global de R$_____ conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Unid	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Valor Unitário máximo admitido	Valor Total Máximo Admitido

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

3.1- Os valores pactuados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária

04.123.0004.2011.0000- Secretaria de Administração e Finanças

12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação

12.361.0007.2119.0000- Escolas

12.365.0006.2098.0000- Creche

10.301.0011.2061.0000-Secretaria de Saúde

10.302.0011.2061.0000- Hospital

10.301.0011.2114.0000- UBS

10.302.0011.2061.0000- Caps

10.301.0011.2114.0000- Atenção Primária

10.301.0011.2113.0000- Saúde Bucal

08.244.0026.2073.0000-Secretaria de Assistência Social

08.241.0025.2070.0000- Cras

08.244.0026.2144.0000- Creas

08.244.0026.2144.0000- Criança Feliz

08.244.0026.2083.0000- CadÚnico

08.244.0026.2073.0000- SCFV

08.244.0026.2084.0000- Cozinha Comunitária

20.122.0015.2019.0000-Secretaria de Agricultura

15.452.0017.2034.0000-Secretaria de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

5. DO PRAZO

5.1- O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da presente Ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais de Secretaria de Administração e Finanças localizada na Pça Agamenon Magalhães, s/n, centro (sede da prefeitura), Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Assistência Social, rua João Eugênio Silva, centro, Ipubi, Secretaria de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas, Secretária de Agricultura localizada na rua do Mercado, centro, Ipubi-PE, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

5.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: José Silvino de Souza- Secretário de Administração e Finanças; Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo- Secretária de Assistência Social; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo e Nucival de Oliveira – Secretário Adjunto de Agricultura ou por servidor por eles indicado, durante o horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

6.1.1- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2 - Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, caso ultrapassem, no total, **5 (cinco) dias**, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6 – A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das secretarias municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018 e na Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.1- A adesão à Ata somente poderá ser autorizada pelo órgão gerenciador, devendo o órgão não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo legal de até 90 (noventa) dias após a referida autorização, observado o prazo de vigência da ata e em conformidade com o art. 22, § 1.º e § 6.º do Decreto 7.892/2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014 e 9.488/2018.

7.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

7.3- As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos deste ato convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços; **não podendo exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item e/ou lote registrado na ata para o órgão gerenciador e/ou órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme artigo 22, inciso § 4.º do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

7.4- Todo órgão, antes de contratar com o prestador registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos 8.250/2014e 9.488/2018.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

8.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

8.3. A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.4. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

8.5. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

8.6. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

8.10. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

8.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

8.12. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

8.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

8.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para

verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

8.15. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

8.16. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

8.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1**.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

a)- Compromete-se a registrar o preço proposto pelo prazo de 12 (doze) meses;

b)- Manifestar-se por escrito quanto a aceitação de eventuais contratações;

c)- Atender prontamente as requisições ao órgão Gerenciador ou eventuais Contratantes na execução do objeto de Registro de Preços na quantidade e especificações exigidas no prazo estabelecido na ordem de fornecimento ou no contrato;

d)- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GESTOR ou eventuais Contratantes, por ação ou omissão na prestação das entregas do presente objeto;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Registro;

f)- Selecionar e preparar os funcionários responsáveis pela prestação do objeto;

g)- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

h)- Prestar as informações solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR e eventuais Contratantes;

i)- Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições da prestação do objeto que atinja direta ou indiretamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR;

j) Facilitar a fiscalização da Administração, quando da entrega do material;

k) Comunicar imediatamente aos eventuais Contratantes e ao ÓRGÃO GESTOR sobre qualquer defeito apresentado nos produtos;

l)- Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes a transporte, embalagem, instalação e seguro quando da entrega dos produtos.

m)- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente objeto, conforme exigência legal;

n)- Manter, durante toda a duração deste Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Prefeitura Municipal de Ipubi-PE é o Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

a)- Assinar a Ata de Registro de Preços;

b)- Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município (AMUPE);

c)- Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

d)- Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

e)- Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

f)- Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços;

g)- Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

h)- Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

i)- Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

j)- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento as necessidades do órgão ou entidade requerente;

k) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

l)- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

m)- Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes nos termos da legislação vigente.

11. DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II– multa, nos seguintes termos:

a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;

d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I- pelo descumprimento do prazo de entrega do material;

II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.4– Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5– As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

11.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

12.1 A empresa detentora da ata de registro de preços terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE para a assinatura da ata;

12.2 O representante legal da detentora da ata deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias uteis, a contar da data do recebimento da convocação;

12.3 A recusa injustificada da detentora da ata em assinar a Ata de Registro de Preço e/ou o contrato dentro do prazo estabelecido a sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública;

12.4 No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5 A contratação será precedida da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação;

13.3. Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

15. DO FORO

15.1- As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, para que produzam seus efeitos legais.

Ipubi-PE, de de 2021**.**

_____

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNICO PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E OBRAS E URBANISMO) DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O MUNICÍPIO DE IPUBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, empresário, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av....., nº ....., bairro ....., na cidade de(o)....., Estado de(o)..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., Inscrição Estadual nº ..... neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a)....., ..., ..., ..., ..., portador (a) do RG nº ...../..... CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na rua/av ..... nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado de(o) .....,, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente **CONTRATO** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa para a aquisição de material de limpeza e higiênico pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE**,** tudo de conformidade com o especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1- O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ ( )**, conforme tabela abaixo:

2.2- O(a) contratante pagará ao contratado(a) o valor global de R$ ( ) pelo fornecimento dos produtos referente ao(s) item(ns) _____ do Lote_____ do edital.

2.3- O pagamento pelos materiais/produtos efetivamente fornecidos será creditado em nome da Contratada, em conta corrente por ela indicada, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, e ocorrerá no prazo não superior a 30 (trinta) dias, nos termos do art. 40, XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, contado do devido ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser efetuado pela fiscalização do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação dos documentos de cobrança;

2.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, na Nota de Empenho, e deverá conter detalhamento dos serviços e os valores destacados das retenções, se houver;

2.5- A nota fiscal/fatura que for apresenta com erros será devolvida à Contratada para retificação e representação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

2.6. Caso fique constatada a situação irregular da Contratada a mesma deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Contratante, a sua regularização;

2.7. Permanecendo a situação irregular da Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

2.8. O prazo estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Contratante, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

2.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

2.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente. Caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal serão adotados os procedimentos legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis e previstas em lei. (art. 80, inciso IV, cumulado com art. 79, inciso I, ambos da Lei n. 8.666/93);

2.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente;

2.13. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei;

2.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte formula: EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento I = (TX/100) / 365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438 TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento).

2.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora. (IN 06, DE 23 de dezembro de 2013 da SLTI do MPOG);

2.16. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência;

2.17. A Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

2.18. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária

04.123.0004.2011.0000- Secretaria de Administração e Finanças

12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação

12.361.0007.2119.0000- Escolas

12.365.0006.2098.0000- Creche

10.301.0011.2061.0000-Secretaria de Saúde

10.302.0011.2061.0000- Hospital

10.301.0011.2114.0000- UBS

10.302.0011.2061.0000- Caps

10.301.0011.2114.0000- Atenção Primária

10.301.0011.2113.0000- Saúde Bucal

08.244.0026.2073.0000-Secretaria de Assistência Social

08.241.0025.2070.0000- Cras

08.244.0026.2144.0000- Creas

08.244.0026.2144.0000- Criança Feliz

08.244.0026.2083.0000- CadÚnico

08.244.0026.2073.0000- SCFV

08.244.0026.2084.0000- Cozinha Comunitária

20.122.0015.2019.0000-Secretaria de Agricultura

15.452.0017.2034.0000-Secretaria de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2021**, e em se tratando de dotação orçamentaria a mesma não poderá ultrapassar a do exercício atual, ou seja até 31 de dezembro de 2021, tudo em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal e sobretudo a Lei 8.666/93; e para os meses remanescentes após 31/12/2021 poderá ser utilizado a dotação orçamentaria do ano subsequente desde que seja de interesse entre as partes para o cumprimento do prazo de 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A variação do valor contratual para fazer face aos reajustes de preços previstos no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido poderão ser registrados por simples apostilamento no exercício seguinte, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

5.1.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

5.1.2 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

5.1.3- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.1.5 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.1.6 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

5.1.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.1.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.12- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

5.2.2- Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

5.2.3 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

5.2.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

5.2.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

5.2.6- Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

7.7- Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1 A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

5.3.2 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega do material;

5.3.3 Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

5.3.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.3.5 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3.6 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.8 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

5.3.9 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.10 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.3.11- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.12- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.3.13- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.3.14- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento**;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 –Os produtos deverão ser entregues no setor de compras das Secretarias Municipais de Administração e Finanças localizada na Pça Agamenon Magalhães, s/n, centro (sede da prefeitura), Secretaria de Saúde localizada na rua João Eugênio silva, centro, Ipubi, Secretaria de Educação localizada na rua Fernando Bezerra, centro, Ipubi-PE, Secretaria de Assistência Social, rua João Eugênio Silva, centro, Ipubi, Secretaria de Obras e Urbanismo localizada na Av. Getúlio Vargas, Secretária de Agricultura localizada na rua do Mercado, centro, Ipubi-PE, no Horário de 08h às 13h, de segunda a sexta feira;

6.1.1- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: José Silvino de Souza- Secretário de Administração e Finanças; Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo- Secretária de Assistência Social; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo e Nucival de Oliveira – Secretário Adjunto de Agricultura ou por servidor por eles indicado, durante o horário das 08h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

6.1.2- **A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;**

6.2- Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 5 (cinco) dias, sendo aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

6.3 - Os produtos ofertados deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento e sem vestígios de violação, fazendo constar a descrição completa dos produtos e os seguintes dados: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem;

6.4 – O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo gestor do contrato;

6.5 – Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos;

6.5.1 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Administrativo da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital;

6.6– A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada;

6.7 – Os equipamentos em que, após a entrega, forem detectados defeitos ou vazamentos, deverão ser trocados no prazo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da respectiva ocorrência;

6.8 – A empresa deverá ser responsável por danos causados aos equipamentos, mesmo nas dependências das Secretarias Municipais e demais Unidades, quando manuseados por seus funcionários;

6.9 – O transporte ficará por conta da empresa contratada, que deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

6.10 - Os produtos ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo ABNT/INMETRO/ANVISA, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do ABNT/INMETRO/ANVISA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

7.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

7.3 A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos;

7.4 A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante;

7.5 O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas;

7.6 Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior;

7.7 A Contratada deverá substituir definitivamente o produto por outro idêntico ou superior ao original, novo, sem ônus para a Contratante, caso os vícios constatados não sejam sanados no período de até 30 (trinta) dias contados da abertura do chamado de suporte técnico;

7.8 Constatado que a contaminação dos equipamentos foi provocada por técnicos da Contratada, a mesma estará obrigada a realizar manutenção corretiva gratuita, observando os mesmos prazos de garantia estabelecidos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas;

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- advertência;

II- multa, nos seguintes termos:

a)- pelo atraso do material, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

b)- pela recusa da entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c)- pela demora em corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido;

d)- pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

III- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV: I - pelo descumprimento do prazo de entrega;

a)- pela recusa em atender alguma solicitação para correção da entrega do material, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias corridos, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

b)- pela não entrega de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.4- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.6– As importâncias referentes às multas serão havidas da garantia contratual – desde que o valor desta comporte imediato implemento extrajudicial, dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA ou, ainda, mediante ação judicial nos termos da lei.

8.7– Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica nomeado como Gestor do(s) Contrato(s) oriundo do Presente Processo Licitatório o(a) Secretários Municipais José Silvino de Souza- Secretário de Administração e Finanças; Silvanete Andrade Leandro- Secretária de Saúde; Carlos César de Lima- Secretário de Educação; Francisca Edjane Rodrigues de Figueiredo- Secretária de Assistência Social; Helém Marcos Pereira Leandro- Secretário de Obras e Urbanismo e Nucival de Oliveira – Secretário Adjunto de Agricultura ou por servidor por eles indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dar ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3. O município de Ipubi através das secretarias municipais de Obras e Urbanismo e Agricultura manterão desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;

9.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

9.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços;

9.6. A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a)- solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;

b)- requerer a substituição de uniformes e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos, de qualidade duvidosa ou inferior, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c)- paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d)- exercer rigoroso controle sobre o cronograma de rotinas de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

e)- aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;

f)- avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

g)- solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;

9.7. O fiscal do contrato será designado pelo Município de Ipubi, tendo a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58, observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80, todos da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1- As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Ipubi, Estado de Pernambuco, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Ipubi-PE, de de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE

CONTRATANTE

_____

(inserir razão social da empresa)

(inserir representante legal da empresa)

CONTRATADA

Testemunhas:

01- _____

02- _____